

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no caput do art. 74, caput da Lei 14.133/21 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I – Objeto: Contratação de empresa especializada em promover a administração da Feira Internacional do Turismo - FITA, por administração compreende-se planejamento, organização, gestão, montagem e desmontagem de estande.

II – Contratado: MOREIRA GODOY COMERCIO E SERVICOS LTDA

III - Caracterização da Situação que justifica a Inexigibilidade de Licitação: a Inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa especializada em promover a administração da Feira Internacional do Turismo - FITA, por administração compreende-se planejamento, organização, gestão, montagem e desmontagem de estande, se funda no art. 74, caput da Lei 14.133/21, e se justifica pela inviabilidade de competição e expertise da empresa, conforme atestados de capacidade técnica, anexo nos autos deste processo e avaliação técnica realizada por servidor (a) deste Órgão.

IV – Razão da Escolha do Contratado: Em análise aos presentes autos, observamos que empresa MOREIRA GODOY COMERCIO E SERVICOS LTDA é reconhecida por sua notória especialização no setor, demonstrando ampla experiência em eventos anteriores diretamente relacionados à atividade a ser contratada, tendo um histórico de sucesso e expertise acumulada ao longo dos anos que reforçam sua capacidade de atender a demanda em questão, conforme documentação na seqs 27 a 29.

V – Justificativa do Preço: A inviabilidade de competição, que legitima a contratação direta via inexigibilidade, é decorrente de um dos fatores da Administração que é o de estar diante de fornecedor/executor exclusivo da solução. Se não há outro fornecedor da solução justificadamente eleita, necessário avaliar os preços atualmente praticados por este mesmo agente de mercado para outros entes públicos, conforme art. 23, parágrafo 4º da Lei 14.133/21: “Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos parágrafos 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objeto de mesma natureza, por meio de apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 01 ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo”, como demonstrado nos autos na seq.12.

Assim, justifico a contratação direta.

LUCAS VIEIRA TORRES

Secretário de Estado de Turismo, em exercício

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 133/2024

PARTES: O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria de Estado de Turismo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.488.858/0001-14, e a MOREIRA GODOY COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.534.401/0001-07

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em promover a administração da Feira Internacional do Turismo - FITA, por administração compreende-se planejamento, organização, gestão, montagem e desmontagem de estande.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
A presente contratação fundamenta-se no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/21.

VALOR ESTIMADO: R\$ 5.462.000,00 (Cinco milhões quatrocentos e sessenta e dois mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 69101.23.695.1528.2293 – Promoção e Divulgação de Produtos e Destinos Turísticos; Elemento de despesa: 339039 (Serviço de terceiros Pessoa Jurídica); Fonte: 015000000001 - Recursos do tesouro

ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUCAS VIEIRA TORRES

DATA: 23 de agosto de 2024.

LUCAS VIEIRA TORRES

Secretário de Estado de Turismo, em exercício

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado de Turismo resolve ratificar o **Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 133/2024** – Contratação de empresa especializada em promover a administração da Feira Internacional do Turismo - FITA, por administração compreende-se planejamento, organização, gestão, montagem e desmontagem de estande.

Valor: R\$ 5.462.000,00 (Cinco milhões quatrocentos e sessenta e dois mil reais).

Belém (PA), 23 de agosto de 2024.

LUCAS VIEIRA TORRES

Secretário de Estado de Turismo, em exercício